

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**  
**Processo de Licitação nº 739/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2019 – ano 2020, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.

A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2019 – ano 2020, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.

Realização de serviços atuariais desenvolvendo:

- Análise da base de dados municipal realizando testes de consistência;
- **01 Avaliação Atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base de 31/12/2019);**
  - Elaboração da Nota Técnica Atuarial;
  - Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias;
  - Desenvolvimento de planos para equacionamento do déficit atuarial, caso existir;
  - Atendimento a LDO (LRF);
  - Elaboração das projeções atuariais;
  - Contabilização das provisões matemáticas;
  - Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial- DRAA;
  - Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
  - Análise de sensibilidade alternando **06 (seis) diferentes taxa de juros**, compondo metas atuariais distintas para o próximo exercício;
    - Testes de aderência das hipóteses atuariais e demais avaliações conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, tendo em vista as exigências da Portaria MF nº 464/2018, e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses utilizadas e suas respectivas justificativas técnicas;
    - Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, e de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de plano de custeio;
    - Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
    - Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social - SPREV;
    - Auxílio na resolução de possíveis Notificações (NTA, NAC) ao RPPS.
    - 1 (uma) visita técnica do atuário.

O valor a ser pago pelos serviços será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos após a conclusão dos serviços.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

03 - Secretaria Municipal da Administração;  
0001 – Manutenção do Fundo Próprio Municipal;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2019 e edital de dispensa de licitação n° 013/2019.

Caseiros - RS, 24 de setembro de 2019.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- a) **Modalidade** - Dispensa de Licitação
- b) **Número** - 013/2019
- c) **Embasamento** - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
- d) **Valor total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- e) **Objeto** - O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2019 – ano 2020, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.

Caseiros/RS, 24 de setembro de 2019.

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 24 de setembro de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar a dispensa de licitação nº 013/2019 - Empresa: A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005; Objeto: contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2019 – ano 2020, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social. Valor total R\$ 3.000,00. Caseiros/RS, 24/09/2019. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.